

Normas Regulamentares CC-EEUM-03/2021

Normas regulamentares para a Criação e Funcionamento de Cursos Breves Não Conferentes de Grau Não Creditados (Despacho RT/C-05/2020)

Junho de 2021

Preâmbulo

O Regulamento Académico da Universidade do Minho (Despacho RT-03/2020) prevê, no seu artigo 10.º, a figura dos cursos breves não conferentes de grau, sob duas modalidades: cursos breves creditados e cursos breves não creditados. A criação dos cursos breves creditados e dos cursos breves não creditados obedece, respetivamente, ao disposto nos Despachos RT/C-04/2020 e RT/C-05/2020.

Nos termos do Despacho RT/C-05/2020, a criação e a avaliação de cursos breves não creditados são da competência e responsabilidade dos Conselhos Científicos das UOEI, sendo a organização das propostas dos cursos efetuada nos termos previstos nas normas regulamentares da UOEI. Tais normas devem ainda estipular as condições de criação e funcionamento destes cursos, bem como de avaliação e certificação dos formandos.

Impõe-se, assim, a aprovação na Escola de Engenharia, em Conselho Científico, conforme previsto no Despacho RT/C-05/2020, das normas regulamentares para a criação e funcionamento destes cursos, bem como de avaliação e certificação dos formandos que os frequentem.

Artigo 1 - Criação dos cursos

Os cursos breves não creditados são criados sob proposta dos Departamentos da Escola de Engenharia, após parecer favorável do Conselho Científico. A proposta é formalizada através da submissão do Anexo 1.

O coordenador do curso é nomeado pelo departamento, podendo ser um docente de carreira, docente convidado, ou investigador, desde que tenham um contrato com a UMinho cuja data de fim de contrato seja superior à data prevista para o final do curso.

No caso de ser propostos por vários, o coordenador de curso deve ser indicado pela subunidade que leciona o maior número de ECTS.

Artigo 2 - Funcionamento dos cursos

Os cursos podem funcionar em modalidade presencial, b-learning ou e-learning, e em regime diurno, pós-laboral ou misto. No caso da modalidade presencial, o curso funcionará nas instalações da Escola de Engenharia ou em qualquer outro espaço protocolado para o efeito. Caso se pretenda que o curso funcione em regime de *b-learning* ou *e-learning* a USAAE dá apoio técnico à elaboração de materiais e implementação do curso.

O proponente do curso deve, previamente, recolher junto da USAAE parecer sobre a viabilidade de funcionamento do curso na data desejada. Os cursos, independentemente da sua duração, devem ter início previsto coincidente com o início dos semestres letivos, de acordo com o calendário escolar de cada ano letivo.

Artigo 3 - Reconhecimento e certificação

Os cursos breves não creditados, uma vez aprovados pelo Conselho Científico, passam a constar, quanto à oferta formativa, do sistema de informação da Escola de Engenharia, podendo, simultaneamente, ser reconhecidos e certificados por ordens ou outras entidades profissionais.

Artigo 4 - Avaliação dos formandos

A avaliação dos formandos segue as orientações do Regulamento Académico da Universidade do Minho - RAUM (Despacho RT-03/2020). Em caso de cursos reconhecidos e/ou certificados por ordens ou entidades profissionais, a avaliação considera ainda os critérios definidos pelas entidades de reconhecimento e certificação da formação.

Artigo 5 - Divulgação

A oferta dos cursos é divulgada no website da Escola de Engenharia.

Artigo 6 - Receção e análise dos processos de candidatura

Os processos de candidatura dos formandos são submetidos na plataforma online de candidaturas a Cursos de Formação Contínua no

website da Escola de Engenharia, nos prazos previstos no aviso de abertura do curso.

A metodologia de análise dos processos (incluindo os critérios de seleção) cabe ao coordenador do curso, os quais devem ser devidamente explanados nas respetivas atas de seriação e seleção de candidatos.

Artigo 7 - Divulgação dos resultados e arquivo dos processos

Os resultados do processo de análise das candidaturas são publicitados online, no website da Escola de Engenharia, nos prazos previstos no aviso de abertura do curso, e notificados individualmente por e-mail pela comissão de curso.

O coordenador do curso deve enviar ao Conselho Pedagógico da EEUM, até 5 dias antes do início do curso, a lista completa de formandos inscritos.

O processo individual do formando é organizado e gerido pelo coordenador do curso e do, eventual, apoio de secretariado que este possa ter.

Artigo 8 - Taxas

Todos os cursos estão sujeitos a uma taxa de candidatura, no valor de 26€, e a uma taxa de frequência, as quais não são reembolsáveis em virtude de desistência inicial ou subsequente do curso.

Em casos excecionais, devidamente fundamentados, poderá o coordenador do curso admitir a devolução total ou parcial da taxa de frequência.

O valor da taxa de frequência é antecipadamente proposto ao Reitor, de acordo com o previsto no Despacho RT-55/2020, devendo esta taxa ser definida pela comissão de curso, obedecendo a um custo mínimo de 120€ por cada 5 ECTS atribuídos.

Artigo 9 – Pagamento

O pagamento das taxas de inscrição e frequência faz-se através de uma das modalidades de pagamento disponíveis no Portal Académico, na área de Pagamentos.

Artigo 10 - Informação anual dos cursos

A Escola de Engenharia, através do seu Conselho Pedagógico, e após comunicação ao Conselho Científico, envia à Comissão Pedagógica do Senado Académico, no início de cada ano civil, informação sobre os cursos que funcionaram no ano anterior.

Artigo 11 - Certificado conferido pelo Curso

Sem prejuízo de outras possibilidades de emissão de certificados, O Conselho Pedagógico da Escola de Engenharia emite e remete aos formandos os respetivos certificados de conclusão do curso.